

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PARCIAL

Creche e Escola Cristã Peniel – Dr. Sílvio Botelho,
CNPJ: 45.704.283/0001-90
Escola Cristã Sheikinah, CNPJ: 43.026.017/0001-20
Centro Educacional Matias, CNPJ: 07.432.980/0001-40
Escola Cristã Peniel, CNPJ: 18.302.162/0001-40
Centro Educacional Pitágoras, CNPJ:
06.110.789/0001-10
Instituto Educacional Querubins, CNPJ:
19.604.642/0001-28
Creche e Escola Jardim Encantado – CNPJ:
32.954.965/0001-00
Centro Educacional Risque e Rabisque –
CNPJ:53.565.421/0001-26
Escola Evangélica Pérolas de Cristo –
CNPJ:22.920.206/0001-72
Escola Pedacinho do Céu – CNPJ:14.242.509/0001-55
Centro Educacional Pimpolhos Preciosos –
CNPJ:34.794.859/0001-31
Escola Cantinho da Tia Paty – CNPJ:42.616.459/0001-64
Centro Educacional Tia Marry –
CNPJ:63.177.523/0001-28
Centro Educacional CEJE- Unidade de Ensino Infantil
Ltda – CNPJ: 04.413.911/0001-00
Centro Educacional Flor do Saber – CNPJ:
19.199.910/0001-73
Escola Malê Baby – CNPJ: 55.227.819/0001-88
Centro Educacional SHG – CNPJ: 07.733.935/0001-26
Escola Pinheirense – CNPJ: 21.098.787/0001-46

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA

Creche e Escola Cristã Peniel – Dr. Sílvio Botelho,
CNPJ: 45.704.283/0001-90
Escola Cristã Sheikinah, CNPJ: 43.026.017/0001-20
Centro Educacional Matias, CNPJ: 07.432.980/0001-40
Centro Educacional Pitágoras, CNPJ:
06.110.789/0001-10
Instituto Educacional Querubins, CNPJ:
19.604.642/0001-28
Creche e Escola Jardim Encantado – CNPJ:
32.954.965/0001-00
Centro Educacional Risque e Rabisque –
CNPJ:53.565.421/0001-26
Escola Evangélica Pérolas de Cristo –
CNPJ:22.920.206/0001-72
Escola Pedacinho do Céu – CNPJ:14.242.509/0001-55
Centro Educacional Pimpolhos Preciosos –
CNPJ:34.794.859/0001-31
Escola Cantinho da Tia Paty – CNPJ:42.616.459/0001-64
Centro Educacional Tia Marry –
CNPJ:63.177.523/0001-28
Centro Educacional SHG – CNPJ: 07.733.935/0001-26
Escola Pinheirense – CNPJ: 21.098.787/0001-46

ENSINO FUNDAMENTAL

Creche e Escola Cristã Peniel – Dr. Sílvio Botelho,
CNPJ: 45.704.283/0001-90
Escola Cristã Sheikinah, CNPJ: 43.026.017/0001-20
Centro Educacional Matias, CNPJ: 07.432.980/0001-40
Escola Cristã Peniel, CNPJ: 18.302.162/0001-40
Centro Educacional Pitágoras, CNPJ:
06.110.789/0001-10
Instituto Educacional Querubins, CNPJ:
19.604.642/0001-28
Escola Evangélica Pérolas de Cristo –
CNPJ:22.920.206/0001-72
Escola Pedacinho do Céu – CNPJ:14.242.509/0001-55
Centro Educacional Tia Marry –
CNPJ:63.177.523/0001-28
Centro Educacional SHG – CNPJ: 07.733.935/0001-26

Por fim, informamos que as instituições mencionadas ficam habilitadas em atendimento ao edital.

Boa Vista – RR, 05 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO GABRIEL SILVA BATALHA (CONFERE COM AUTENTICIDADE) EM 12/01/2026 13:39:09

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1083807BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 072/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6321 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 009063/2024/SMPOFTI, cujo objeto é a Prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional pelo prazo de 12 meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 550/2023/SMPOFTI:

I – Fiscal Técnico: Lucas Lima da Silva, matrícula nº 953061;

II – Fiscal Técnico: Miguel Esbell Laranjeira, matrícula nº 955010;

III – Fiscal Administrativo: Bruno Gabriel Silva Batalha, matrícula nº 962200;

IV – Gestora: Luciane Ferreira Lima, matrícula nº 29.142;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 31 de dezembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento,
Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação
SMPOFTI/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 073/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6321 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 013389/2024/SMPOFTI, cujo objeto é a Prestação de serviços de gestão da informação, física e digital com disponibilidade de infraestrutura de hardware e softwares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 550/2023/SMPOFTI:

I – Fiscal Técnico: Raul Cesár Lima de Oliveira, matrícula nº 954995;

II – Fiscal Técnico: Francisco de Assis Oliveira Chaves, matrícula nº 952066;

III- Fiscal Administrativo: Bruno Gabriel Silva Batalha, matrícula nº 962200;

IV - Gestora: Luciane Ferreira Lima, matrícula nº 29.142;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 31 de dezembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação
SMPOFTI/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 074/2025-GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6321 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 012745/2024/SMPOFTI, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de equipamentos da informação e comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 474/2023/SMPOFTI:

I – Fiscal Técnico: Miguel Esbell Laranjeira, matrícula nº 955010;

II – Fiscal Técnico: Lucas Lima da Silva, matrícula nº 953061;

III – Fiscal Administrativo: Bruno Gabriel Silva Batalha, matrícula nº 962200;

IV – Gestora: Luciane Ferreira Lima, matrícula nº 29.142;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 31 de dezembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação
SMPOFTI/PMRV

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO GABRIEL SILVA BATALHA (CONFERE COM AUTENTICIDADE) EM 12/01/2026 13:39:09

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1083807BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00077/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: COEMA CONSTRUTORA LTDA
NOME FANTASIA: COEMA
CPF/CNPJ Nº: 04.236.920/0001-64
ENDEREÇO: RUA PACARAIMA, 304 EDIFÍCIO SUMARÉ
SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: RESIDENCIAL NOVA VIDA - AV. BRASIL, LOTE Nº 700, QUADRA Nº 386, PROF. ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 035585/2025.

A empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "Construção Habitacional Multifamiliar do Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Nova Vida", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura "CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL NOVA VIDA, localizada na AV. BRASIL, LOTE Nº 700, QUADRA Nº 386, BAIRRO PROFESSOR ARACELI SOUTO MAIOR";

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 590-LIC/2025 de 05/12/2025;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nas análises devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos,

